



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) ônibus executivo com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) lugares.

02- JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a demanda do CREA -MT com o intuito de fornecer traslado de conselheiros para participação nas Sessões de Plenárias Itinerantes nº 769 a serem realizadas nas cidades de Sinop e Primavera do Leste, onde as reuniões de Câmaras devem ocorrer entre os dias 20/04/2022 à 23/04/2022 em Sinop, e 25/08/2022 à 28/08/2022 em Primavera do Leste, propiciando maior organização, segurança e comodidade aos conselheiros participantes.

03-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Ônibus executivo com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) lugares, com ar condicionado, TV, WI-FI e WC.

3.2 Deve Seguir os padrões mínimos exigidos pela OMS, em relação ao COVID-19. Evitar ao máximo o contato das mãos as superfícies do ônibus, utilizar álcool em gel e máscara de proteção.

3.3 A empresa deverá entregar o veículo conforme a necessidade do CREA-MT.

3.4 As horas excedentes da diária deverão ser contabilizadas em frações de 4 (quatro) horas do valor da diária a ser cobrada.

3.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: motorista, combustível, manutenção mecânica, pneus, impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.

3.6 A empresa se responsabilizará pelo custeio de alimentação e hospedagem do motorista, em quantidades suficientes e dentro dos padrões do Estado.

3.7 A CONTRATADA deverá obter todo o tipo de licença necessária junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.

3.8 Os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito.

3.9 Os veículos deverão atender às normas pertinentes aos serviços de locação de veículos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

3.10 Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

3.11 A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados na categoria (CNH).

3.12 A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para o CREA/MT, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso, quando da ocorrência de quebra do veículo, falhas mecânicas, ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, ou providenciar forma de retorno imediato aos passageiros ao local de partida.

3.13 A empresa contratada deverá obedecer a legislação específica referente à jornada de trabalho de seus empregados.

3.14 Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.

3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o CREA-MT de qualquer responsabilidade do tipo.

3.16 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

04. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

4.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

4.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

06- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

6.1 O Serviço será prestado nos 20 e 23 de Abril de 2022 em Sinop, e dias 25 e 28 de Agosto de 2022 em Primavera do Leste, das seguintes formas:

Dia 20 de Abril de 2022, com saída às 08:00 horas da Sede do CREA/MT e o retorno no dia 23 de Abril de 2022, com saída às 08:00 horas de Sinop.

Dia 25 de Agosto de 2022, com saída às 08:00 horas da Sede do CREA/MT e o retorno no dia 28 de Agosto de 2022, com saída às 17:00 horas de Primavera do Leste.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado;

7.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6- A contratada será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados aos passageiros (mortes, invalidez, despesas médicas e hospitalares) responsabilizando-se também pelo pagamento do mesmo.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações ora assumidas;

8.2- Prestar os serviços nos horários indicados pela contratante;

8.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

9.2. Apresentar a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

010- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 A referida despesa correrá pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

011. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

012- FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria nº 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2022.

Adriana Imbriani
Gerência de Logística